



Governo de SP é condenado a fornecer vaga em escola perto da casa de adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 53, V, garante a crianças e jovens o direito à matrícula em escola pública próxima de sua residência.

Com esse entendimento, a juíza Roberta Layaun Chiappeta de Moraes Barros, da 1ª Vara Criminal da Infância e Juventude de Atibaia (SP), decidiu que é obrigação do governo do estado de São Paulo garantir uma vaga em uma escola estadual para uma adolescente da cidade.

A jovem se mudou recentemente de Mairiporã (SP) para Atibaia e, ao solicitar a transferência para uma escola próxima de sua nova residência, foi informada da inexistência de vaga.

Na decisão, a juíza invocou o dispositivo do ECA que garante a crianças e jovens o direito à matrícula em escola pública próxima de sua casa e também reconheceu a urgência da situação, considerando que o ano letivo já havia começado.

A sentença determinou que o governo estadual providencie vaga em escola localizada até dois quilômetros da residência da adolescente, tendo sido estabelecida uma multa diária de R\$ 250, limitada a R\$ 25 mil, em caso de descumprimento da ordem judicial. A família foi representada pelo advogado **Cléber Stevens Gerage**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Processo 1001299-11.2024.8.26.0048

Meta Fields



Estado tem obrigação de fornecer vaga em escola próxima à casa da adolescente